

## Orientação Administrativa e Pedagógica n.º 015/2025 - Secretaria Municipal de Educação - Escolas e CMEIs

Orienta a Direção e Coordenação Pedagógica quanto às normas para cumprimento do Calendário Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Resolução nº 6.494/2025 – GS/SEED e a Instrução Normativa nº 05/2025 – DPGE/SEED, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelecem critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, orienta a Direção e Coordenação Pedagógica das Unidades Educacionais municipais quanto às normas para cumprimento do Calendário Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama para o ano letivo de 2026.

1. O Calendário Escolar define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias escolares, os recessos escolares, os feriados oficiais federais, estaduais e municipais, os dias de Estudo e Planejamento, os dias de Conselho de Classe e os dias de Reuniões de Pais.
2. Considera-se Unidade Educacional: os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3. A Unidade Educacional organizará o ano letivo em períodos trimestrais e ou semestrais, de acordo com o Regimento Escolar.
4. As horas e os dias letivos somente serão computados para os estudantes quando estes estiverem presentes e sob a efetiva orientação do(a) professor(a).
5. É de responsabilidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino garantir para todos os estudantes, em todos os turnos de funcionamento, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas), horas para turmas atendidas parcialmente, e 1600 (mil e seiscentas) horas para turmas em tempo integral, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

6. Para efeitos de conclusão de cada etapa da Educação de Jovens e Adultos, será garantida a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas letivas.
7. Os dias letivos que deixarem de ocorrer por algum motivo deverão ter a reposição garantida, conforme a legislação vigente.
  - 7.1 Considera-se para reposição de dia letivo somente atividades pedagógicas, previstas no Planejamento Anual, desenvolvidas por professores e estudantes, independentemente do local onde sejam realizadas.
  - 7.2 Os dias letivos e/ou reposição de dia letivo deverão ser cumpridos integralmente pelos docentes, pela direção, pela coordenação pedagógica, pelo(a) secretário(a) escolar e pelos(as) auxiliares de serviços gerais da Unidade Educacional.
  - 7.3 A dispensa de atividades escolares por motivo de luto somente acontecerá em caso de falecimento de servidor(a) ou estudante da Unidade Educacional, condicionada à reposição.
  - 7.4 A Unidade Educacional deverá comunicar imediatamente a necessidade de interrupção do Calendário Escolar à equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação.
  - 7.5 Após a eventual interrupção do Calendário Escolar, a direção da Unidade Educacional deverá encaminhar, por meio de Ofício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a data de reposição de dia letivo, com a cópia da ata da reunião do Conselho Escolar na qual tratou-se do assunto, conforme modelo disponibilizado pela SME.
  - 7.6 Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e à nova homologação pelo NRE.
8. É de responsabilidade dos gestores da Unidade Educacional cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

9. As férias escolares para os estudantes das Unidades Educacionais compreendem os seguintes períodos: 02/01 a 08/02/2026; 17/12 a 31/12/2026.
10. O recesso escolar para os estudantes das Unidades Educacionais durante o mês de julho compreende o período de 13/07 a 24/07/2026.
11. As férias para os professores das Unidades Educacionais compreendem o período de 02/01 a 31/01/2026, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto no art. 107 da Lei Complementar n.º 346/2013.
12. É concedido ao(à) professor(a) da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 107 da Lei Complementar n.º 346/2013, recesso remunerado de 15 (quinze) dias.
13. Serão concedidos ao(à) professor(a) da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026, 16 (dezesseis) dias de recesso remunerado que correspondem às seguintes datas:
  - I – Fevereiro: 16 e 17/02;
  - II - Abril: 20/04;
  - II – Julho: 13 a 22/07;
  - III – Outubro: 13/10;
  - IV – Dezembro: 28 a 31/12.
14. A direção, a coordenação pedagógica e o(a) auxiliar de serviços gerais têm direito a 30 (trinta) dias de férias que deverão ser usufruídos seguindo as orientações do Setor de Recursos Humanos.
  - 14.1 Cabe à direção organizar o atendimento da Unidade Educacional no período de janeiro, garantindo que um(a) auxiliar de serviços gerais exerça sua função nesse período, preferencialmente, aquele que não tem férias vencidas.
  - 14.2 O(A) auxiliar de serviços gerais que exercer sua função no mês de janeiro deverá usufruir de suas férias em um outro período do ano letivo.



14.3 O saldo remanescente de férias deverá ser usufruído pelos servidores no ano de 2026, observando o período de demanda dos respectivos setores.

15. O(A) secretário(a) escolar tem direito a 30 (trinta) dias de férias que são usufruídos em períodos organizados pelo Setor de Recursos Humanos, observado o período de demanda do Setor de Documentação Escolar.

16. A direção, a coordenação pedagógica, o(a) auxiliar de serviços gerais e o(a) secretário(a) escolar não têm direito ao recesso remunerado nos períodos e dias de recesso escolar.

16.1 O horário de funcionamento da Unidade Educacional no período de 05/01 a 06/02 será das 8h às 12h e das 13h às 17h. A partir de 09/02, considerando o horário de funcionamento previsto em Calendário Escolar, a Unidade Educacional deverá seguir o cronograma de horário dos servidores a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

16.2 O horário de funcionamento da Unidade Educacional, no período de 13/07 a 24/07, será das 8h às 12h e das 13h às 17h. A partir de 27/07, considerando o horário de funcionamento previsto em Calendário Escolar, a Unidade Educacional deverá seguir o cronograma de horário dos servidores a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

16.3 O horário de funcionamento da Unidade Educacional que oferta Educação de Jovens e Adultos - EJA é das 19h às 22h, no período de 05/01 a 06/02 e no período de 13/07 a 24/07, será das 13h15 às 17h15.

16.4 A Unidade Educacional não funcionará nas seguintes datas: 16 e 17/02, 20/04, 13/10 e de 28 a 31/12, devido ao recesso escolar, exceto em caso de não cumprimento dos dias letivos previstos na LDB/9.394/1996.

17. O período de adaptação no início do ano letivo dos estudantes da Educação Infantil ocorrerá no período de:

I – Período Integral – Faixa Etária - 0 a 3 anos

a) 09/02 a 11/02: 8h às 12h.

II – Período Integral – Faixa Etária - 4 e 5 anos

a) 09/02 a 11/02: 8h às 12h.

III – Período Parcial – Faixa Etária - 0 a 3 anos

a) 09/02 a 11/02: Manhã - 8h às 10h; Tarde – 13h às 15h.

IV – Período Parcial – Faixa Etária - 4 e 5 anos (Escolas e CMEIs)

a) 09/02 a 11/02: Manhã - 8h às 10h; Tarde – 13h às 15h.

18. As Reuniões de Pais acontecerão conforme descrição a seguir:

18.1 Educação Infantil - 0 a 5 anos - CMEIs e Escolas que ofertam o Infantil 4 e 5;

3 (três) reuniões de pais:

- 1<sup>a</sup> Reunião: 06/02 (sexta-feira);

- 2<sup>a</sup> Reunião: Semana de 03 a 07 de agosto, conforme a hora-atividade do professor;

- 3<sup>a</sup> Reunião: 18/12 (sexta-feira).

18.2 Ensino Fundamental - ocorrerão 4 (quatro) reuniões de pais:

- 1<sup>a</sup> Reunião: 06/02 (sexta-feira);

- 2<sup>a</sup> Reunião: Semana de 25 a 29 de maio, conforme a hora-atividade do professor;

- 3<sup>a</sup> Reunião: Semana de 14 a 18 de setembro, conforme a hora-atividade do professor;

- 4<sup>a</sup> Reunião: 18/12 (sexta-feira).

Todas as reuniões acontecerão durante o horário de funcionamento da Unidade Educacional, de acordo com a orientação da SME.

19. O Conselho de Classe ocorrerá conforme descrito a seguir:

19.1 Educação Infantil (Semestral) - 0 a 5 anos - CMEIs e Escolas que ofertam o Infantil 4 e 5:

- 1º Conselho: 11/07 (sábado);
- 2º Conselho: 17/12 (quinta-feira).

19.2 Ensino Fundamental (Trimestral):

- 1º Conselho: 16/05 (sábado);
- 2º Conselho: 12/09 (sábado);
- 3º Conselho: 17/12 (quinta-feira).

19.3 O(A) professor(a) itinerante participará do Conselho de Classe de acordo com seu horário de trabalho, na Unidade Educacional que tiver maior carga horária.

19.4 O(A) secretário(a) escolar deverá participar do Conselho de Classe e lavrar a ata durante a realização deste.

19.5 Os sábados destinados ao Conselho de Classe serão compensados nos dias 23 e 24/12, previstos no Calendário Escolar, sem caracterizar horas extras, conforme Lei Complementar n.º 346/2013, sendo obrigatório o registro da presença no ponto biométrico.

O Conselho de Classe ocorrerá nos dias acima descritos, durante o horário de funcionamento da Unidade Educacional, conforme orientação da SME, não podendo ter datas e horários alterados.

20. No ano letivo de 2026 está previsto, para a Educação Infantil (CMEIs e Escolas), 1 (um) dia 16/05 (sábado), um Seminário de Boas-Práticas. O sábado destinado ao Seminário será compensado no dia 23/12, previsto no Calendário Escolar, sem caracterizar horas extras, conforme Lei Complementar n.º 346/2013, sendo obrigatório o registro da presença no ponto biométrico.



21. No ano letivo de 2026 estão previstos 2 (dois) dias de atividades complementares ao exercício da docência.

21.1 Entende-se por atividades complementares ao exercício da docência as atividades referentes às atribuições ao cargo de Professor e Professor de Educação Infantil estabelecidas pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama, Lei Complementar n.º 346/2013, sendo obrigatório o registro da presença no ponto biométrico.

21.2 São consideradas atividades complementares ao exercício da docência, para o ano letivo de 2026, 2 (dois) eventos com a finalidade de promover a articulação Família e Escola, de acordo com o Plano de Ação de cada unidade educacional, sendo 1 (um) no primeiro semestre e 1 (um) no segundo semestre, organizado pela unidade educacional), considerando o Art.85 e 87 da LC n.º 346/2013.

21.3 Os dias destinados à compensação de horas relacionadas às atividades complementares ao exercício da docência, previstos no Calendário Escolar, são os dias 21 e 22/12, sem caracterizar horas extras, conforme item 21.2.

21.4 Os 2 (dois) eventos previstos no Plano de Ação da Unidade Educacional acontecerão em dias da semana, após o horário de trabalho ou no final de semana, em datas e horários definidos pela equipe da Unidade Educacional.

21.5 Os eventos terão duração máximo de 3 (três) horas.

21.6 Os professores que possuem a carga horária semanal de 20h participarão somente do momento destinado ao evento, cumprindo a carga horária de 3 (três) horas.

21.7 Os professores, gestores, auxiliares de serviços gerais e secretário escolar que possuem a carga horária semanal de 40 horas (Concurso/Jornada/PSS) participarão das 3 (três) horas do momento destinado ao evento e mais 3 (três) horas destinadas à organização. As horas para organização deverão ser

cumpridas nas duas semanas que antecedem ao evento, conforme acordado em cada Unidade Educacional, com registro em ata.

21.8 A decisão referente aos dias e horários definidos para a realização das atividades complementares ao exercício da docência deverá ser acordada em reunião com todos os servidores, a equipe gestora, 2 (dois) membros do Conselho Escolar e 2 (dois) dois membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, lavrada em ata e anexada na pasta AGE da Unidade Educacional, juntamente ao Plano de Ação, no prazo estabelecido posteriormente pela SME.

22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Umuarama/PR, 19 de novembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Educação**

# Calendário Escolar 2026

Secretaria Municipal de Educação de Umuarama  
Curso: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I  
(19 CMEIs, 1 CEI e 23 escolas)

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 dias letivos 22 dias letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

19 dias letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 dias letivos

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 dias letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

8 dias letivos (1.º sem) 5 dias letivos (2.º sem)

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1						
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 dias letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 dias letivos

1.º Jan Ano Novo

1.º Mai Dia do trabalho

15 Ago Assunção de Nossa Senhora

2 Nov Finados

3 Abr Páscoa

4 Jun Corpus Christi

7 Set Independência

15 Nov Proclamação da República

21 Abr Tiradentes

26 Jun Aniversário da cidade

4 Out Padroeiro da cidade

20 Nov Zumbi e Consciência Negra

25 Dez Natal

### Legenda

Periodo de férias ano letivo 2026	Fériado	Ens. Fund. Av. Trimestral
Início e término das aulas	Recesso escolar	1º T. 09/02 a 15/05 - 64 d.l. 2º T. 18/05 a 04/09 - 68 d.l. 3º T. 08/09 a 16/12 - 68 d.l. Total = 200 dias letivos
Início e término de trimestre	Conselho de Classe e Fechamento do ano letivo	
Estudo e Planejamento	Reunião de Pais	
	21/12 e 22/12 - Compensação de horas relacionadas às atividades complementares ao exercício da docência (2 eventos – Articulação Família e Escola, de acordo com o Plano de Ação de cada unidade educacional, 1 por semestre, organizado pela unidade educacional de acordo com a Orientação Administrativa e Pedagógica quanto às normas para cumprimento do Calendário Escolar, considerando o Art.85 e 87 da LC n.º 346/2013. 23/12 e 24/12 - Compensação de horas relacionadas aos Conselhos de Classe realizados nos dias 16/05 e 12/09, para o Ens. Fundamental e ao Seminário de Boas-Práticas dia 16/05 e ao Conselho de Classe dia 11/07 para a Educação Infantil.	

1.º semestre: 102 dias letivos		2.º semestre: 98 dias letivos		Observações					
1. Cada unidade educacional tem um horário de funcionamento acordado com o Conselho Escolar, considerando a carga horária expressa na matriz curricular.									
2. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 CEE/PR.									
3. A avaliação da Educação Infantil é semestral com Conselho de Classe Semestral (11/07 e 17/12) e dia 16/05 Seminário de Boas-Práticas.									
4. Reunião de Pais na Educação Infantil, acontecerá 3 reuniões: 1º Reunião: 06/02 (sexta-feira) 2º Reunião: Semana de 03 a 07 de agosto, conforme a hora-atividade do professor./ 3º Reunião: 18/12 (sexta-feira).									
5. A avaliação do Ensino Fundamental é trimestral com Conselho de Classe Trimestral (16/05, 12/09 e 17/12).									
6. Reunião de Pais no Ensino Fundamental, ocorrerá 4 reuniões: 1º Reunião: 06/02 (sexta-feira) 2º Reunião: Semana de 25 a 29 de maio, conforme a hora-atividade do professor./ 3º Reunião: Semana de 14 a 18 de setembro, conforme a hora-atividade do professor./ 4º Reunião: 18/12 (sexta-feira).									
7. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Parana 2026.									
8. No dia 13 de outubro se comemora, de forma antecipada, o Dia do Professor (15/10).									
9. Exercícios do Plano de Abandono na unidade educacional ocorrerá conforme Instrução nº 24/2012 - SEED/SUED e Orientação Pedagógica e Administrativa emitida pela SME, sendo que cada unidade educacional selecionará, no 1º semestre 2026, 1 dia entre os meses de abril e maio (das 8h às 17h) e, no 2º semestre 2026, 1 dia entre os meses de setembro e outubro (das 8h às 17h). As datas e horários serão enviados ao Setor de Estrutura e Funcionamento na SME para ciência e organização do cronograma geral da rede de ensino.									